

EDITAL PDSE-PGPSA Nº 01.2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicanálise (PGPSA) torna público o Edital Interno PDSE-PGPSA 01.2024 de processo seletivo de doutorandos, com o fito de pleitear bolsa de doutorado-sanduiche no exterior (PDSE), em atenção às Normas do Edital Nº 06/2024 CAPES e do Documento Orientador de Normas e Procedimentos da PR-2 | UERJ.

1. Finalidade

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um Programa da CAPES que objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica dos discentes de pós-graduação stricto sensu do Brasil, por meio da concessão de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior.

2. Da Quantidade e Duração das Bolsas

Cada Programa de Pós-Graduação com Doutorado nota igual ou superior a 04 (quatro) na última avaliação quadrienal da CAPES será inicialmente contemplado com uma bolsa, desde que atendidas todas as exigências do Edital. A duração da bolsa será de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses.

3. Requisitos e Atribuições

3.1 Do Orientador Brasileiro:

3.1.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.2 Do Coorientador no exterior:

3.2.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II - Pertencer a um programa de Pós-Graduação, com nível de Doutorado, em uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3 Do candidato:

3.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de doutorado da UERJ, com nota igual ou superior a 04 (quatro) na última avaliação quadrienal da CAPES;

IV - Não acumular a bolsa no exterior com outros benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

V - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VI - Não ultrapassar o período total do doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

VII - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VIII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, com projeto de pesquisa aprovado durante este período, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);

IX - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

X - Possuir identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

XI - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III do Edital N° 06/2024 CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital N° 06/2024 CAPES.

4. Procedimentos e Documentos para Inscrição

4.1 As inscrições poderão ocorrer presencialmente, na Secretaria do PGPSA (Rua São Francisco Xavier, 524 - 10º andar, sala 10.024 - Bloco B - Maracanã - Rio de Janeiro) ou pelo e-mail pgpsa.uerj@gmail.com, em datas estipuladas no cronograma anexo a este Edital (Anexo I – Cronograma Edital PDSE-PGPSA N° 01.2024).

4.2 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado com ORCID;

II - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

III - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

IV - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital N° 06/2024 CAPES;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital N° 06/2024 CAPES;

VI - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VII - Formulário de suspensão de bolsa, no caso de ser bolsista CAPES/DS;

VIII - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

Referente aos itens “IV” e “V”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital N° 06/2024 CAPES.

Referente ao item “VIII”, indica-se que o Plano de Pesquisa contemple:

- . título;
- . palavras-chave;
- . problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- . objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- . objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- . referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- . metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados, abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise

quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

. metas, ações apresentando explícita coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (cronograma);

. originalidade da proposta: 1. temas ainda não pesquisados, o que permitirá preencher lacunas do conhecimento; ou 2. temas já estudados, com documentação ou técnica drasticamente renovada, com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

. relevância dos resultados esperados: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;

. potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

. justificativa para a escolha da instituição de ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5. Seleção

5.1 A seleção das candidaturas será de responsabilidade da Comissão de Seleção constituída para este fim pela Coordenação do PGPSA. A composição desta Comissão deve seguir as orientações contidas no artigo 7º, da Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e as determinações descritas no item 9.2, do Edital Nº 06/2024 CAPES.

5.2 A Comissão para Seleção de candidaturas pode ser constituída pela Comissão de Bolsas ou pelo coordenador do PPG, por um representante discente do PPG e por um membro docente externo ao PPG de origem do candidato, que seja doutor e pesquisador, com produção acadêmica consolidada e relevante para a área de conhecimento da Psicanálise.

5.2.1 Caso um ou mais membros da Comissão de seleção sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPG.

5.3 Durante o processo de seleção, a Comissão de seleção deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital N° 06/2024 CAPES;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6. Disposições Finais

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, à luz da documentação que orienta a condução deste processo seletivo.


Luciana Marques
UERJ/IPP/PGPSA
Coordenadora Geral
Matrícula 414821

Luciana Ribeiro Marques
Coordenadora Geral